



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADO DO TOCANTINS  
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA  
3ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025

ANO XXXV - EDIÇÃO Nº 4076



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

## Sumário

Esta edição contém 05 Páginas

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS</b> .....	<b>2</b>
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	2
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	2
DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.....	4

**DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA**  
**Diretoria de Documentação e Informação**  
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu  
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905  
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando  
visualizada diretamente no portal  
<https://www.al.to.leg.br/diario>

# ATOS ADMINISTRATIVOS

## Decretos Administrativos

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.168/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Geovani Azevedo Soares, matrícula 164031, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado Cleiton Cardoso, a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.169/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Aymê Gomes Hilario para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Cleiton Cardoso, a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.170/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado Moisés Marinho, a partir de 1º de agosto de 2025:

- Romancina Macedo Batista Aires, matrícula 1187228, SP-13;
- Rubens Ribeiro de Sousa, matrícula 1187127, SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.171/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado Moisés Marinho, a partir de 1º de agosto de 2025:

- Paulo Gabriel Xavier Oliveira Lacerda - SP-13;
- Santana Francisco de Oliveira - SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.172/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209/2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Fellipe Bucar Pereira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Ivory de Lira, a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

## Portarias da Diretoria-Geral

### PORTARIA Nº 631/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001-P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a partir de 28/07/2025, em razão de extrema necessidade do serviço, a fruição das férias legais da servidora Lorena Louise Jeronimo dos Passos Honório, matrícula nº 136601, referente ao período aquisitivo de 27/09/2020 a 26/09/2021, marcadas para 08/07/2025 a 06/08/2025, concedida através da Portaria nº 265/2025 -DG, republicada no Diário da Assembleia Legislativa nº 3994, para fruí-las em 17/11/2025 a 26/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR  
Diretor-Geral Substituto

#### PORTARIA Nº 633/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei nº 4.209, de 28 de agosto de 2023, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 1696/2023, de 29 de dezembro de 2023, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e de Fiscal de Contrato/Convênio, para assegurar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, respondendo pelo acompanhamento e pela fiscalização de sua execução, do convênio elencado a seguir:

Processo nº: 330/2025

Convênio nº: 02/2025

Signatários: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins - SEBRAE/TO, CNPJ nº 25.089.962/0001-90.

Objeto do Convênio: O presente Termo de Convênio tem por objeto a prestação de serviços à sociedade, aos municípios e câmaras municipais do Estado do Tocantins, com foco na atualização da legislação e capacitação dos entes públicos municipais e microempresas locais, visando promover o desenvolvimento sustentável nos municípios tocantinenses, mediante parceria entre o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae/TO e a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com transferência de recursos, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho constante no Processo nº 330/2025.

Gestor do Convênio: Júlio da Silva Oliveira, matrícula: 1186960.

Fiscal do Convênio: Alsirene de Souza Sá Feitosa, matrícula: 6571.

Art. 2º São atribuições do Gestor do contrato/convênio, nos termos do Decreto Administrativo nº 1696/2023:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do convênio das ocorrências relacionadas à execução do contrato/convênio e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado/conveniada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato/convênio, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/convênio para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do convênio;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato/convênio, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato/convênio referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do contrato/convênio nos termos do Decreto Administrativo nº 1696/2023:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/convênio, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato/convênio e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada/conveniada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato/convênio para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato/convênio com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/conveniada, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato/convênio referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR  
Diretor-Geral Substituto

## Demais Atos Administrativos

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025

TERMO DE CONVÊNIO: nº 02/2025.

PROCESSO: nº 330/2025.

CONCEDENTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SEBRAE/TO. CNPJ nº 25.089.962/0001-90.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo nas disposições no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no artigo 184 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o disposto na Resolução nº 383/2025 e na Resolução nº 331/2017 desta Casa de Leis, no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, nas demais legislações vigentes aplicáveis e nas disposições constantes do Processo Administrativo nº 330/2025.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a prestação de serviços à sociedade, aos municípios e câmaras municipais do Estado do Tocantins, com foco na atualização da legislação e capacitação dos entes públicos municipais e microempresas locais, visando promover o desenvolvimento sustentável nos municípios tocantinenses, mediante parceria entre o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae/TO e a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com transferência de recursos, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho constante no Processo nº 330/2025.

O Convênio será realizado e executado por meio do Projeto “TO Cidade Empreendedora”, abrangendo os 125 (cento e vinte e cinco) municípios tocantinenses com densidade populacional de até 15.000 (quinze mil) habitantes, contemplará ainda as Câmaras Municipais, gestores públicos, servidores públicos locais, micro e pequenas empresas, agentes de desenvolvimento local e parceiros institucionais, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e fomentar o empreendedorismo nos municípios beneficiados.

VIGENCIA: O presente Convênio terá vigência no período compreendido entre 28 de julho de 2025 e 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido no cronograma das fases de execução constante do Plano de Trabalho do Projeto ‘TO - Cidade Empreendedora’, anexo a este Termo.

DOS RECURSOS E DA CONTRAPARTIDA: O valor total do projeto será de R\$ 16.466.800,00 (dezesesseis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), conforme as metas e fases de execução estabelecidas na Tabela 4 e na Tabela 5 - Recursos do Convênio, do Plano de Trabalho do projeto “TO - Cidade Empreendedora”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 01.031.1141.2363 - Coordenação e manutenção da Escola do Legislativo, Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 335041 - Contribuições.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 29 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres - Presidente ALETO. Rérisson Antônio Castro Leite - Representante do Sebrae/TO. Jarbas Luis Meurer - Diretor Técnico Substituto do Sebrae/TO.



# JULHO NO TOCANTINS

tem endereço certo:

**NAS MARGENS DO RIO, COM SOLZÃO E GENTE FELIZ!**



**ASSEMBLEIA**  
LEGISLATIVA DO TOCANTINS